

**PROGRAMA DE MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM  
ENSINO DE FÍSICA (MNPEF)**

**Resolução Normativa Nº01/2022–MNPEF / SBF**

Estabelece as condições e orientações gerais para distribuição de bolsas da CAPES para a turma 2023 do MNPEF.

A Coordenação do Programa de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física (MNPEF/Profis), considerando o exposto no Ofício Circular nº 1/2022-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 07 de novembro de 2022, e considerando a necessidade de antecipar e organizar a alocação das bolsas da CAPES aos novos alunos da turma de 2023, resolve estabelecer condições e orientações gerais para distribuição de bolsas da CAPES para a turma 2023 do MNPEF, nos seguintes termos:

Art. 1º - Os polos do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física deverão solicitar, dos candidatos aprovados para a turma 2023, uma **Manifestação de Interesse** em concorrer a uma das bolsas a serem ofertadas pela CAPES, conforme modelo do Anexo 1, considerando que:

§ 1º. O Polo deverá publicar, posteriormente à publicação do resultado final, edital para a seleção de bolsistas e dar início ao processo de classificação interna.

§ 2º. O número de bolsas disponível para o MNPEF será de, no máximo, 30% do total de alunos classificados no MNPEF.

§ 3º. Não haverá a possibilidade de pagamento de parcelas retroativas. As bolsas serão pagas por um período máximo de 24 meses, com **início previsto para março de 2023 e término em fevereiro de 2025**.

§ 4º O candidato à bolsa que, por qualquer motivo, não efetivar a matrícula até março/2023, terá o número de parcelas reduzido, e poderá perder a bolsa caso a pendência não se resolva em tempo hábil.

Art. 2º - Só poderá receber a bolsa concedida pela CAPES, nos termos da PORTARIA Nº 61, DE 22 DE MARÇO DE 2017, o mestrando regularmente matriculado no PROFIS/MNPEF/SBF que atenda as seguintes exigências:

I - comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico;

II - comprovar aprovação em estágio probatório;

III - firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu curso, por igual período ao de vigência de sua bolsa;

IV – estiver cadastrado na Plataforma de Educação Básica da CAPES, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/>.

V - Não usufruir, ou já ter usufruído, de bolsa em qualquer modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor.

VI - Não ser discente em outro programa de pós-graduação.

§ 1º. Candidatos que no momento de matrícula do curso estejam cedidos a órgãos públicos,

sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, se excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

§ 2º. Somente serão admitidos para percepção da bolsa candidatos a comporem o quadro permanente de servidores da rede pública de ensino.

Art. 3º – A manifestação de interesse em concorrer à bolsa de estudos concedida pela CAPES implica na aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

- I. colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- II. continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas que estiver vinculado;

Art. 4º. O candidato que preencha os requisitos do Art. 2º, que esteja de acordo com as condições do Art. 3º e que tenha interesse em concorrer a uma bolsa, deve manifestar sua intenção ao Polo em que foi classificado no processo seletivo 2022 e no qual fez ou fará sua matrícula no MNPEF, no prazo estabelecido pelo Polo.

§ 1º. Os polos do MNPEF têm liberdade para definir o prazo e os meios dessa manifestação (de forma presencial ou pela internet) **desde que o mesmo não ultrapasse o final do dia 30/01/2023.**

§ 2º Os candidatos aprovados poderão manifestar interesse em concorrer a uma bolsa mesmo que ainda não tenham efetivado sua matrícula no curso de mestrado do MNPEF.

§ 3º Os demais documentos comprobatórios da condição de professor efetivo e da comprovação de que já foi aprovado no período probatório, devem ser entregues juntos com a manifestação de interesse e guardados na secretaria do polo.

§ 4º Candidatos à bolsa que terminem o período probatório no primeiro semestre de 2023 podem manifestar interesse e, se selecionados, irão compor a **lista de espera nacional**, permanecendo nela até que cumpram os requisitos para recebimento de bolsa, caso ainda haja bolsa disponível.

Art. 5º. Os Polos deverão produzir e publicar seus editais específicos para seleção de bolsistas, após a divulgação do resultado final da seleção, com a indicação dos critérios utilizados para classificação dos candidatos.

§ 1º Os critérios a serem empregados na classificação dos(as) candidatos(as) a bolsas devem levar em conta, entre outros, os critérios previstos nesta resolução, em consonância como o disposto na PORTARIA Nº 61, DE 22 DE MARÇO DE 2017, da CAPES, que dispõe sobre os critérios de concessão de bolsas.

- I. Dever-se-ão observar **critérios socioeconômicos**, de modo que o escore do exame não seja absoluto na determinação dos contemplados (mais bem posicionados).
- II. Os critérios socioeconômicos a serem utilizados são de autonomia da IES que abriga o Polo, levando em consideração as singularidades de cada município, unidade da Federação e macrorregião do território brasileiro.

§ 2º As bolsas serão concedidas pela CAPES ao programa e, portanto, a classificação final dos bolsistas é prerrogativa da Coordenação Nacional do MNPEF. É esperado que os Polos:

- I. Publiquem seus editais específicos em enviem cópia para: [sbfisica.mnpef@gmail.com](mailto:sbfisica.mnpef@gmail.com) até o dia 10/01/2023
- II. Recolham a inscrição dos candidatos a bolsa;

III. verifiquem a documentação e em particular se cumprem as exigências previstas nesta resolução ou que venham a ser definidas pela CAPES;

IV. classifiquem os candidatos, segundo critérios do Polo, que devem necessariamente contemplar os previstos na portaria 61, de 22 de março de 2017.

Art. 6º. Em início de fevereiro de 2023, a Comissão de Pós-graduação do MNPEF (CPG/MNPEF) publicará Edital definindo critérios para a escolha final dos candidatos à bolsa classificados pelos Polos.

§ 1º O prazo para a apresentação oficial de documentação comprobatória pode ser curto, portanto sugere-se que os Polos orientem os candidatos a providenciá-la o quanto antes.

Art. 7º. As regras já estabelecidas no programa para a seleção de bolsistas continuam vigentes, e estão indicadas no Anexo 2.

Art. 8º. Os casos omissos a esta resolução normativa serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsa de mestrado – MNPEF/SBF e quando necessário, pela Comissão Nacional de Pós-graduação do MNPEF.

São Paulo 30 de novembro de 2022

Profa. Dra. Iramaia Jorge Cabral de Paulo  
Coordenadora do MNPEF/SBF

## ANEXO 1

Manifestação de interesse – Seleção de bolsistas CAPES para a turma 2022

Nome: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

celular: \_\_\_\_\_

Polo: \_\_\_\_\_

Efetivo na rede pública de ensino básico desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da aprovação no regime probatório (\*) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(\*) Alunos ou futuros alunos que terminem o período probatório no primeiro semestre de 2022 podem se inscrever e irão para a lista de espera, que é nacional.

Escola de efetivo exercício: \_\_\_\_\_

Declaro que desejo concorrer a uma bolsa de estudos da CAPES, e que as informações acima são verdadeiras; ainda, que estou ciente e de acordo com as condições definidas pela CAPES para que isso ocorra, em particular,

1. que sou professor concursado e efetivo da rede pública básica de ensino;
2. que já fui aprovado no período probatório nesse cargo;
3. que, se contemplado com uma das bolsas da cota do MNPEF/PROFIS me comprometo me colocar à disposição da CAPES para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
4. que, se contemplado com uma bolsa da CAPES, devo continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas que estiver vinculado e
5. que a inobservância dos requisitos acima ou a prática de qualquer fraude implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos já pagos corrigidos de acordo com os índices previstos em lei competente, além de sujeitar os bolsistas às penas da lei.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato à bolsa: \_\_\_\_\_

## ANEXO 2

### Orientações Gerais sobre Bolsas (2023) – CPG MNPEF/PROFIS

As orientações a seguir, sobre critérios de atribuição de bolsas CAPES para a turma 2023, assim como sobre o acompanhamento posterior dos bolsistas, são as mesmas que estão em vigor desde 2017, quando a CAPES, por meio da portaria 61 (de 22 de março daquele ano) mudou os critérios de atribuição de bolsas, definindo que, entre outras coisas, apenas os professores cursistas da rede pública básica de ensino efetivos e aprovados em regime probatório estariam aptos a receber bolsas e que estas se limitariam a, no máximo, 30% do total de matriculados. Apenas datas e alguns detalhes práticos de encaminhamento foram alterados.

#### **Orientação aos coordenadores de polos**

1. A definição de quantas bolsas serão atribuídas a cada polo é responsabilidade da comissão de bolsas da CPG do MNPEF, mas a escolha dos alunos que receberão as bolsas concedidas pela CAPES é de responsabilidade do coordenador do polo, respeitada as exigências da CAPES, definidas na portaria 61 de 22 de março de 2017. Em particular ressaltamos que:
  - O professor cursista deve ser professor **efetivo** da rede pública de ensino básico (fundamental ou médio),
  - e deve já tendo **sido aprovado no período probatório**.
  - Professores afastados ou em função administrativa não podem receber bolsa.
  - Não há exceção possível a essas regras.
  - O número total de bolsas do programa se limitará a, no máximo, 30% do total de matriculados no MNPEF, podendo diminuir caso não haja disponibilidade financeira.
2. Caso ela ainda não exista, cada coordenador deve nomear uma **comissão de bolsas** com um número ímpar de docentes credenciados no polo, para auxiliá-lo nessa tarefa de distribuição e acompanhamento. Essa comissão de bolsas é **permanente** e deve não só indicar o nome dos alunos que estão aptos a receber uma bolsa, classificando-os por prioridade, como deve divulgar na página do polo os critérios adotados para a classificação (enviando-os para o acompanhante do polo) e **fazer o acompanhamento do desempenho dos alunos bolsistas** ao longo do curso, lembrando que o aluno bolsista que não defender pode ter que devolver todo o dinheiro recebido a título de bolsa de estudo.
3. O polo é responsável e autônomo na definição dos critérios de prioridade na atribuição de bolsas, critérios esses que devem ser compatíveis com a portaria 61 de 22 março de 2017, conter regras claras, transparentes e objetivas, de modo que possam ser acompanhadas pelos alunos. **Nesse processo, o polo deve publicar, de acordo com as regras da sua IES, um edital de seleção de bolsistas.**
  - Não é obrigatório que a classificação siga a ordem de classificação do processo seletivo, embora essa talvez seja a regra mais simples e comum. A CAPES sugere a incorporação de critérios socioeconômicos e a prioridade de suporte aos mais vulneráveis. É possível incorporar outros critérios, como dar alguma prioridade para alunos que tenham que

viajar longas distâncias ou que, comprovadamente, estejam em situação financeira mais vulnerável. É essencial, porém, que haja um critério claro para que cada aluno possa dizer por si se se enquadra nele ou não. Ainda, se houver regras locais (como obrigando a seguir a classificação de ingresso ou priorizar cotistas que cumpram as demais regras), elas devem ser seguidas.

- As regras de seleção e classificação para bolsas devem ser amplamente divulgadas aos alunos, de preferência durante a divulgação dos resultados do processo seletivo.
  - Uma tabela com a relação dos candidatos a bolsa, ordenada por prioridade, pode ser cobrada pela secretaria da SBF a qualquer momento do processo de atribuição de bolsas, assim sugerimos que essa classificação não seja deixada para a última hora.
4. Os nomes indicados neste ano devem necessariamente ser um dos nomes listados na planilha de acompanhamento de matrículas e bolsas do Google Sheets, a ser disponibilizada em janeiro de 2023.
  5. Não haverá, portanto, mais bolsas para atender eventuais demandas de alunos de turmas anteriores à de 2023; alunos não contemplados em turmas anteriores não têm mais direito de participar desta distribuição de bolsas.
  6. Caso a bolsa não possa ser atribuída ao aluno por algum motivo, ou o aluno desista dela ou do curso, a comissão de bolsas da CPG do MNPEF vai realocá-la **de acordo com as regras nacionais, a serem explicitadas em edital em fevereiro de 2023 ou designadas para alunos em lista de espera geral.** Não podem, portanto, ser automaticamente repassada a outro aluno do polo.
  7. Caso os polos tenham identificado ou venham a identificar, após essa data, outros alunos que preencham todos os requisitos da CAPES (passaram no estágio probatório após essa data ou não responderam à coordenação a tempo, por exemplo) devem informar a secretaria da SBF para que os novos nomes sejam inseridos em uma lista de espera. Não basta acrescentar a informação na planilha.
  8. É responsabilidade do coordenador do polo, com o apoio da comissão de bolsas, realizar o **acompanhamento** do desempenho dos alunos bolsistas, comunicando à secretaria da SBF e ao membro da CPG responsável pelo acompanhamento do polo qualquer eventualidade ou problema, como a desistência do aluno.
  9. Qualquer dúvida com relação aos critérios de distribuição de bolsas ou às regras apresentadas abaixo deverão ser esclarecidas **pelo membro da CPG responsável pelo acompanhamento do polo.** Apenas questões técnicas relativas à documentação ou a problemas práticos na implementação das bolsas já atribuídas são de responsabilidade da secretaria da SBF (Silvana).
  10. Excepcionalmente esse ano, por conta de mudanças introduzidas pela CAPES nesse processo, em particular a impossibilidade de postergar o último mês de bolsa ou pagar parcelas retroativas, decidimos nos antecipar ao período de matrícula fazendo o levantamento (e o recolhimento da documentação possível) antecipadamente, através da manifestação de interesse dos candidatos em participar da seleção de bolsistas.

At.te,

Profª. Dra. Iramaia Jorge Cabral de Paulo

Coordenadora do MNPEF/SBF